Excelentíssimo Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 1 Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR Protocolo Geral -01-Set-2017-15:25-03021-1/1

O vereador **FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 129/2017.

Denomina de Pedro Tatto, a Pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto Municipal Professor Juvenal Cardoso.

Art. 1º Denomina de "**Pedro Tatto**", a pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto Municipal Professor Juvenal Cardoso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 01 de setembro de 2017.

PROPONENTE:

Fabricio Preis de Mello
Vereador – PSD

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

BIOGRAFIA

Filho de José Tatto, que veio da Itália com sete anos de idade, e de Marcolina Castanhara Tatto, Pedro Tatto nasceu em 13/09/1905, em Palmeira das Missões – Rio Grande do Sul.

Casado Com Escolástica Escatolin Tatto veio para o Paraná em 1930, tendo viajado 40 dias de carroça para chegar até Bom Retiro, que mais tarde veio a se chamar Vila Nova e depois Pato Branco. O casal teve oito filhos, dos quais sete nasceram no Paraná, em Pato Branco: Olivia, Júlio, José, Maria, Agostinho, Antonio e Mario. Apenas Lúcia nasceu no Rio Grande do Sul, e veio para o Paraná com apenas 40 dias.

Pedro Tatto foi sócio da primeira Serraria da região. Juntamente com Pedro Bortot iniciaram aqui a exploração de madeiras o que impulsionou sobremaneira o desenvolvimento da localidade. Atuou nas atividades de agricultura, suinocultura e agropecuária. Nas décadas de 40 e 60, também foi sócio proprietário da primeira fábrica de "gasosa" (refrigerante) da região.

Ele foi um dos cinco Pedros pioneiros de Pato Branco, tendo prestado ajuda importante para a fundação e construção da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo.

Sempre colaborou para o desenvolvimento da região, onde fez várias doações de terras para o progresso do município. Entre elas, **doou para a Prefeitura Municipal, na década de 60, uma área de aproximadamente 57.000 m^2 para construção da pista do Aeroporto Municipal.**

Em 1967 vendeu uma área de 48.000 m^2 para na época a Sociedade Esportiva Palmeiras, construísse o estádio de futebol que hoje se chama "Os Pioneiros".

Pedro Tatto faleceu em 16 de dezembro de 1981, aos 76 anos de idade, após longo período de enfermidade e vários anos em cadeira de rodas. A família lembra com orgulho e emoção a homenagem feita pelo nosso querido Frei Policarpo na Missa de Corpo presente do mesmo. Homenagem esta, que lembrou um pouco de sua atuação em obras comunitárias locais. Foi o último dos cinco PEDROS citados a falecer.

A área onde se encontra hoje construída a Escola Municipal José Fraron também foi doada para o Município pela família TATTO.

Recentemente, em 2010, a família Tatto fez nova doação à Prefeitura Municipal de Pato Branco. Trata-se de um terreno de 5.616,20 m^2, situado na Rua Maria Madalena Tatto, ao lado da escola Municipal José Fraron. Pleiteia-se para o local, a construção de uma escola Estadual de 5° a 8° séries que homenageará **Pedro Tatto.**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

A decisão foi tomada durante reunião realizada no dia 22 de novembro de 2010 com equipe do Núcleo de Educação e Comunidade local, no pavilhão do Bairro Fraron. Mais ou menos 60 pessoas que estavam presentes aprovaram por unanimidade (100% dos votos), o nome de **ESCOLA ESTADUAL PEDRO TATTO** para o novo educandário, como forma de homenagem a este grande homem que muito colaborou para o desenvolvimento do município de Pato Branco e Região.

Pato Branco, 01 de setembro de 2017.

Fabricio Preis de Mello
Vereador -PSD

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 129/2017

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Fabrício Preis de Mello - PSD, obter o apoio desta Casa Legislativa, para denominar de **"PEDRO TATTO"**, a Pista de Pouso de Decolagem do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

A proposição tem por finalidade denominar a pista de pouso e decolagem, localizada no Aeroporto Municipal, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, em reconhecimento ao trabalho e dedicação em pról do desenvolvimento de nosso município, conforme se depreende da justificativa e informações anexas ao Projeto.

Justifica o autor, que o homenageado sempre colaborou para o desenvolvimento da região, onde fez várias doações de terras para o progresso do Município. Entre elas, doou para a Prefeitura Municipal, na década de 60, uma área de aproximadamente 57.000 m2 para construção da pista do Aeroporto Municipal.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de documentos e justificativas necessárias que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco, restando tão somente a juntada da certidão de óbito.

Embora a proposição legislativa esteja amparada em lei municipal, **recomendamos seja consultada a ANAC – Agência Nacional de Avição Civil, agência reguladora federal cuja responsabilidade é supervisionar a atividade de aviação civil no Brasil, tanto no que toca seus aspectos econômicos quanto no que diz respeito à segurança técnica do setor, para que se manifeste acerca desta pretensão.**

Feita esta consideração, caso não haja óbice de ordem técnica, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação da matéria, cabendo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque do mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 5 de outubro de 2017.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Pato Branco
Registro d. Casamentos e óbitos d. distrito o
Dalti Salete Dalla Valle
ESCREVENTE JURAMENTADA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
DISTRITO DE PATO BRANCO

Dalti Salete Dalla Valle — Auxiliar Juramentada

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 21 de dezembro de 1981, no Livro Nº C /4, à fls. 2.057, sob o Nº 84v., foi feito o Registro de Óbito de PEDRO TATTO.

faleceu em 16 de dezembro de 1981, às 09:00 horas neste distrito em domicilio no Bairro Bortot.

de sexo masc. de côr -x-x-x-x-, profissão agricultor.

Natural de Rio Grande do Sul.

domiciliado e residente Bairro Bortot

com 76 anos (1905) de idade, estado civil casado., filho de José Tatto e de Marcolina Castanhera.

tendo sido declarante Mario Tatto.

e o óbito atestado pelo Dr. Dalmo Claro de Oliveira.

que deu como causa da morte Insuficiencia resoiratória, Broncopneumonia Retenção na cama. e o sepultamento foi feito no cemitério de Paroquial desta cidade.

Observações: Era casado com a Srª: Escolastica Tatto, falcida.

Deixa os seguintes filhos: Mario, Lucia, ~~XXXX~~ Maria Olivia, Julio, José, Antonio.

Não deixa bens a inventariar.

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, 21 de dezembro de 1981.

OFICIAL

129

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelecem os artigos 51 e 54, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 129/2017.

Pato Branco, 05/10/2017.

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto
Protocolo Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
-11-Out-2017-10:24-030756-1.0

Exmo. Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 11/10/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

Solicita a ANAC, parecer técnico sobre a legalidade e autonomia municipal em nomear a pista de pouso e decolagens do Aeroporto Professor Juvenal Cardoso em Pato Branco – PR.

Os vereadores infra-assinados, da **comissão de Justiça e Redação**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado a ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, Rua Cicero Jaime Bley, Bacacheri, CEP 82515-230, Curitiba - PR, **solicitando esclarecimentos sobre a legalidade e autonomia municipal em nomear a pista de pouso e decolagem do Aeroporto Professor Juvenal Cardoso em Pato Branco – PR.**

O pedido justifica-se, pois, foi apresentado a esta Casa de Leis Projeto de Lei nº 129/2017, de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello - PSD que pretende nomear de "Pedro Tatto" a pista de pouso e decolagem do Aeroporto Professor Juvenal Cardoso.

O parecer jurídico recomendou que a ANAC fosse consultada, já que a mesma é a reguladora federal cuja responsabilidade é supervisionar a atividade de aviação civil no Brasil. Diante disso, solicita-se que a ANAC manifeste-se a cerca dessa pretensão.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 11 de outubro de 2017

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador - PT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Membro

Moacir Gregolin – PMDB
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 10 Visto

ANAC

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 4º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
- https://www.anac.gov.br

Protocolo Geral - 13-Nov-2017-09:00-05111-1/2 CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Ofício nº 132(SEI)/2017/ASPAR-ANAC

Brasília, 03 de novembro de 2017.

Ao Senhor
CARLINHO ANTÔNIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco/PR
Rua Araribóia, 491 - Pato Branco (PR)
CEP: 85.501-262

Assunto: **Manifestação sobre o Projeto de Lei nº 129/2017.**

Referência: **Ofício nº 884/2017, de 11 de outubro de 2017**

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao ofício em referência, informa-se que a Lei nº 1.909, de 21 de julho de 1953, dispõe sobre a denominação dos aeroportos e aeródromos nacionais, cujo conteúdo cita-se a seguir:

> Art. 1º Os aeroportos brasileiros terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas ou povoados em que se encontrem, declarando-se a posição norte, sul, leste ou oeste, quando houver mais de um na localidade.
>
> § 1º Sempre mediante lei especial para cada caso poderá um aeroporto ou um aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação, ou de um fato histórico nacional.
>
> § 2º São conservadas as denominações "Santos Dumont" e "Bartolomeu de Gusmão" para os aeroportos do Rio de Janeiro e "Salgado Filho", "Pinto Martins", "Augusto Severo", "Guararapes" e "Palmares", respectivamente, para os aeroportos de Pôrto Alegre, Fortaleza, Natal, Recife e Maceió.
>
> Art. 2º Excluem-se da regra estabelecida no texto do art. 1º os aeródromos que poderão ter denominação previamente aprovada pelo Departamento de Aeronáutica Civil.
>
> Art. 3º São revogados o Decreto-lei nº 2.271, de 3 de junho de 1940, e quaisquer outras disposições contrárias a esta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

2. No que diz respeito à nomeação específica de pista de pouso e decolagem pertencente a aeródromo brasileiro, informa-se que a área técnica desta Agência desconhece

Câmara Mun. de Palo Branco Fls. 11 Visto

eventual legislação específica sobre o assunto.

3. Esperando ter minimamente atendido a demanda em questão, permanecemos à inteira disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

GEORGE ALEX DE SOUZA LIMA

Chefe da Assessoria Parlamentar

Documento assinado eletronicamente por **George Alex Lima de Souza, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 06/11/2017, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **1223631** e o código CRC **98F4E449**.

A ANAC gostaria de saber sua opinião. Para avaliar os serviços prestados, acesse https://www.anac.gov.br/avalienossoservico.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00069.500863/2017-44 SEI nº 1223631

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 129/2017

Autor: Fabricio Preis de Mello- PSD
Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT
Súmula: Denomina de "Pedro Tatto" a pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto Municipal Professor Juvenal Cardoso.

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello - PSD, visa obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para denominar de **"Pedro Tatto"** a pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto Municipal Professor Juvenal Cardoso.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -20-Nov-2017-15:31-03126-1/1

ANÁLISE

O projeto de Lei em análise está acompanhado de documentação necessária em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013. Além disso, os documentos e informações anexas ao projeto buscam evidenciar o mérito da homenagem conforme o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de pato Branco.

Pedro Tatto, colaborou muito com o desenvolvimento do município, doando terrenos para construções de interesse público. Um deles foi a doação do terreno que hoje encontra-se a pista de pouso e decolagem do Aeroporto Municipal, serca de 57.000m$_2$.

O parecer jurídico recomendou que a ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, agência reguladora cuja responsabilidade é de supervisionar a atividade de aviação civil no Brasil, fosse oficiada para que se manifeste acerca désta pretensão.

Diante da recomendação, a ANAC por meio de assessoria parlamentar de George Alex Lima de Souza, argumentou que a área tecnica da agência desconhece legislação específica à respeito da nomeação da pista, mas que com relação a nominação dos aeroportos as cidades têm a prioridade na escolha.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 13
Visto

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 14 de novembro de 2017.

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Marinês Boff Gerhardt - PSDB
Membro

Moacir Gregolin – PMDB
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 14

DATA 27 / 11 / 2017

1ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE LEI Nº 129/2017

	SIM	NÃO	AUSENTE
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRÍCIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOECIR BERNARDI - SOLIDARIEDADE	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - PMDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		

SECRETÁRIO

DATA 29 / 11 / 2017

2ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE LEI Nº 129/2017

	SIM	NÃO	AUSENTE
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRÍCIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOECIR BERNARDI - SOLIDARIEDADE	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB			X
MOACIR GREGOLIN - PMDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		

SECRETÁRIO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

PROJETO DE LEI Nº 129/2017

Denomina de **"Pedro Tatto"**, a Pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto Municipal Professor Juvenal Cardoso.

Art. 1º Denomina de **"Pedro Tatto"**, a pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto Municipal Professor Juvenal Cardoso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Fabricio Preis de Mello – PSD.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

LEI Nº 5.078, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Denomina de **"Pedro Tatto"**, a Pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto Municipal Professor Juvenal Cardoso.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de **"Pedro Tatto"**, a pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto Municipal Professor Juvenal Cardoso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Fabricio Preis de Mello – PSD.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 22 de dezembro de 2017.

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 1130/2017

Pato Branco, 22 de dezembro de 2017.

Senhor Prefeito:

Enviamos cópia da **Lei nº 5.078, de 22 de dezembro de 2017,** de autoria do vereador Fabricio Preis de Mello – PSD, promulgada pelo Presidente da Câmara, Carlinho Antonio Polazzo, que denomina de **"Pedro Tatto",** a Pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto Municipal Professor Juvenal Cardoso.

Respeitosamente.

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 18
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7042| Pato Branco, 23 e 24 de dezembro de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 21/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R$
01	1º	Daniel Smaranio – ME	R$ 120.045,00
	2º	Rocha & Benkuzo Ltda – ME	R$ 121.924,68
	3º	Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME	R$ 131.237,67
	4º	Casa Pronta Grupo Grifinília Construtora Ltda EPP	R$ 143.285,42
	5º	Brustolim Construções Ltda – ME	R$ 147.970,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Ademir Antonio Azzaro, Presidente da CML.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE CONTRATOS

...erte ao Edital. Pregão Presencial nº 110/2017. OBJETO: fornecimento de móveis e equipamentos para farmácia central (recurso IOAF), unidade básica de saúde e SAMU. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
144/2017	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.558.294/0001-35	6.567,00
145/2017	PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME	10.895.541/0001-89	9.277,90

Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schervinl, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017 - PROCESSO Nº. 081/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017 TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, PR., avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 10/01/2018, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getulio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de reboque de veículos pequenos, médios, utilitários, caminhões e máquinas pesadas, para fins de atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Estradas", pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h30min em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 22 de dezembro de 2017.DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Termo de Convênio, de 22 de dezembro de 2017. Partes: Câmara Municipal de Pato Branco, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e Banco do Brasil S.A. CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91. Objeto: O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à Câmara Municipal de Pato Branco, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com esse ente, regido pela Resolução nº 9, de 21 de dezembro de 2017, publicada no Jornal Diário do Sudoeste nº 7041,do dia 22 de dezembro de 2017, ILBS. Pato Branco, 22 de dezembro de 2017. Carlinho Antonio Polazzo – Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco e Frederico Guilherme Vimond VI – Gerente – Banco do Brasil S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2017 – PROCESSO Nº. 080/2017 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Vinda, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 09/01/2018, às 10h, na ...Licitações, sito à Praça Getulio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por ...eto a "aquisição de lancheiras, estojos e squeezes, para distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, na edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08hs às 12hs das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 22 de dezembro de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REE: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2017

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 162/2017 - SRP, de 11/12/2017, com abertura e julgamento em 22/12/2017 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 162/2017 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: AUTO POSTO CANAAN LTDA, CNPJ Nº 04.202.351/0001-36: LOTE 01 fiena – 01,02. Saudade do Iguaçu dia 22 dezembro de 2017, CLOVIS ZANELLA, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 162/2017 - SRP, de 11/12/2017, com abertura e julgamento em 22/12/2017 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 162/2017 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: AUTO POSTO CANAAN LTDA, CNPJ Nº 04.202.351/0001-36. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 22 de dezembro de 2017. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 162/2017. ATA Nº 199/2017 - AUTO POSTO CANAAN LTDA, CNPJ Nº 04.202.351/0001-36.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://amop.dioems.com.br, edição de 26/12/2017, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6315, de 21 de dezembro de 2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo aos servidores das repartições públicas Municipais de Coronel Vivida, no dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2017 e no dia 02 (dois) de janeiro de 2018, no período da manhã.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.078, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Denomina de "Pedro Tatto", a Pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto Municipal Professor Juvenal Cardoso.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de **"Pedro Tatto"**, a pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto Municipal Professor Juvenal Cardoso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do vereador Fabricio Preis de Mello – PSD.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 22 de dezembro de 2017.

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público a homologação do resultado final dos candidatos inscritos para o Teste Seletivo 003/2017 Cargo de Professor (a) com pedagogia e relador (a).

PROFESSOR (A) COM PEDAGOGIA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
GERALDO DONIZETI DE CARVALHO	100	1º
IVONETE CLARO PEREIRA	100	2º
SALETE POVOROSNIK	100	3º
LUCIANDRA MOLINETE	100	4º
JOCEMIR CLARO	100	5º
GISLEIDE REGINA FLORENCIO	95	6º
ADRIANA KRAUSE	80	7º
VANESSA MARCANTE TELMANN	77	8º
SUZANA HRENECZEN	63	9º
ALAIDES MARIA FIANCO PILONETTO	60	10º
SIMONE HRENECZEN	58	11º
MAQUELINI PAULINA AZEREDO	57	12º
NEUZA TURIBIO DOS SANTOS	55	13º
RUETE APRECIDA BALBINOTTI	55	14º
ALINE BONATTO DE LIMA	55	15º
TÂNIA MARA SOEIRO DE MORAES	53	16º
ELEIME ROSA FREZON PRECHLAK	51	17º
ROZELENE IZABEL DE CAMPOS	50	18º
JACIARA TRINDADE DOS SANTOS MARCONDES GAUZE	49	19º
CAMILA MARTINS	49	20º
TANIA MAIRA BUSSOLARO DE OLIVEIRA	47	21º
VALERIA SANDRI STEFANELO	30	22º
MORGANA MARTINS PINTO	29	23º
PAMELA PRESCHLAK	25	24º

CARGO: ZELADORA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
CLEIVEZ BELTRAME	9,5	1º
ANA PAULA DOS SANTOS ABREU	9,5	2º
QUELI APARECIDA SBARAINI	9,0	3º
CLAUDIA MARA DE LIMA	8,5	4º
MARIZETE DE FATIMA ROHRS	8,0	5º
DIRLEI DOS SANTOS	8,0	6º
SIMONE DE LIMA	8,0	7º
MARINES ZANELLA	7,5	8º
FERNANDA FILL SBARAINI	7,5	9º
DANIELI RAMOS VIEIRA ZAPP	7,0	10º
ELIANDRA PEREIRA	7,0	11º
VANESSA GROSS TRINDADE	7,0	12º
NAIR FILACHOVSKI	6,5	13º
MARLI GONÇALVES DE SOUZA FILL	6,5	14º
ISABEL CRISTINA BAUSTIERI	6,5	15º
DEBORA CRISTINA PINHEIRO FIGUERO	6,5	16º
EVA LINDAMIR FILACHOUSKI GOMES	6,0	17º
VANDIRA FACINI	6,0	18º
SONIA SALETE FOLLE GUSTSTEIN	6,0	19º
JANETE APARECEIDA DOS SANTOS	6,0	20º
IVETE MIRANDA CABRAL	5,5	21º
ILDA BARBOSA DE LIMA	5,5	22º
ELISIANA NEGRETTI DO AMARAL	5,5	23º
ANA MARIA SAGGIN	5,0	24º
ELOISE PEREIRA	5,0	25º
OURDE LEMOS DE SOUZA	4,5	26º
SILVANE RISSO	4,5	27º
OSMARINA DOS SANTOS		ELIMINADA
EDNA MARA DOS SANTOS FIGUERO		ELIMINADA
CARLA DILES MISSIO RISSO		AUSENTE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2017.

Nilson Antonio Feversani
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 244/17

Concede gratificação de estímulo à melhoria da qualidade e desempenho aos servidores municipais ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria de Educação desta município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.544/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de estímulo à melhoria da qualidade e desempenho da ação dos servidores efetivos, lotados na Secretaria de Educação deste Município, conforme nominados no anexo I desde Decreto.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo antecedente é referente ao IDEB do ano de 2015;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 244/2017

Name do servidor	Data de admissão	Cargo
Andrea S. Inocencio Batistella	01/03/1991	Prof. c/ Pós - Graduação
Ana Maria Lopes Conceicao	01/03/1991	Prof. c/ Pós - Graduação
Angelita do C. Cora da Avila	01/03/1991	Prof. c/ Pós - Graduação
Antoninha Teixeira de Freitas	01/03/1991	Prof. c/ Pós - Graduação
Cleliane Andrade	01/03/1991	Prof. c/ Pós - Graduação
Dernisi Maria Giunta	01/03/1991	Prof. c/ Pós - Graduação
Egidiamar C. Beretti Nogueira	01/03/1991	Prof. c/ Pós - Graduação
Erna Maria Goedel	01/03/1991	Prof. c/ Pós - Graduação
Gedra Regina Moccelini	01/03/1991	Prof. c/ Pós - Graduação
Gislamary Carneiro Flores	01/03/1991	Secretária Escolar
Jussara Paim Cerbaro	01/07/1991	Zeladora
Joao Jamir Rosa Machado	15/07/1991	Motorista de Caminhão e Ônibus
Lucimar de Freitas Provensi	01/03/1991	Prof. c/ Pós - Graduação
Maria de Lourdes Fortuna	20/07/1991	Zeladora
Marilete Favaretto	01/03/1991	Prof. c/ Pós - Graduação
Maria Lucia Inocencio Jacobsen	01/03/1991	Prof. c/ Pós - Graduação
Marilde Sonalio Perazzoli	01/03/1991	Atendente de P.S.
Marcia de Fatima Ponzoni	01/03/1991	Prof. c/ Pós - Graduação
Neisi Natalia Pasquinski	01/03/1991	Prof. c/ Pós - Graduação
Pedro Roberto Binotto	24/12/1990	Agente Administrativo
Romilda de Fatima Branco	01/03/1991	Prof. c/ Pós - Graduação
Rejani de F. Amuda Rossini	01/03/1991	Prof. c/ Pós - Graduação
Solange Zilo Gratti	01/03/1991	Monitora de Creche
Suzana de Lourdes Crozetta	01/03/1991	Prof. c/ Pós - Graduação
Sandra Regina Maschio Jacobsen	01/03/1991	Prof. c/ Pós - Graduação
Silviana Piazza Semenat	01/03/1991	Prof. c/ Pós - Graduação
Sirlei Aparecida Alves Pacheco	01/03/1991	Prof. c/ Pós - Graduação
Tania Maria Weber	01/03/1991	Prof. c/ Pós - Graduação
Vera Lucia Vall da Fonseca	24/12/1990	Agente Administrativo
Sandra de Fatima Ferri	01/03/1991	Secretária Escolar
Alaide Ana Trento	15/04/1991	Bibliotecária
Irene da Silva Porn	01/03/1994	Zeladora
Franklin de Fatima Zamphra	01/03/1994	Atendente de P.S.
Maria Goncalves de Berba	01/03/1994	Auxiliar de serviços gerais
Vilmar Antenio Dias	25/04/1994	Motorista de Carro Pequeno
Bemvinda Veltra Apalinario	26/02/1996	Zeladora
Claudete do Prado	25/03/1996	Zeladora
Delair S. Da Silva dos Santos	16/10/1996	Prof. c/ Pós - Graduação
Nanci Terezinha Arruda Lindner	11/11/1996	Prof. c/ Pós - Graduação
Sueli da Rocha dos Santos	01/04/1997	Auxiliar de serviços gerais
Elizabete Rancado	01/03/2000	Prof. c/ Pós - Graduação
Veronica Ap Mattos dos Reis	13/03/2000	Prof. c/ Pós - Graduação
Paulo Machado da Luz	15/03/2000	Auxiliar Esportivo
Marinez do Amaral Scheffer	15/03/2000	Auxiliar de serviços gerais
Rosamary Muller	18/05/2001	Auxiliar de serviços gerais
Nelson Luis Pagliosa	02/07/2001	Motorista de Caminhão e Ônibus
Loredeta Barbieri Gonsalves	17/03/2003	Assistente de Creche
Bemair dos Santos da Silva	17/03/2003	Auxiliar de serviços gerais
Elair Terezinha F Dall	17/03/2003	Auxiliar de serviços gerais
Nelci da Silva Modena	17/03/2003	Auxiliar de serviços gerais
Taia Regina Zampieri Araujo	17/03/2003	Prof. c/ Pós - Graduação
Lenir Maria Cancian	17/03/2003	Prof. c/ Pós - Graduação
Denise de Lourdes Toledo	17/03/2003	Prof. c/ Pós - Graduação
Izabel Ferron Carneiro	01/04/2003	Artesão (a)
Marlei de F da Silva de Moraes	01/04/2003	Assistente de Creche
Maria de Fatima dos Santos	07/04/2003	Auxiliar de serviços gerais
Uga Maria Correa dos Santos	07/04/2003	Auxiliar de serviços gerais
Eliane Chaves dos Santos	05/05/2003	Assistente de Creche
Argemiro Alves Pereira	02/08/2003	Vigia
Cley Aparecida Bello de Araujo	02/08/2003	Artesão (a)
Telma da Aparecida Somokovitz	02/08/2003	Artesão (a)
Edson Damaceno Carneiro	09/02/2004	Motorista de Caminhão e ônibus
Vadinei Bolesini	09/02/2004	Motorista de Caminhão e ônibus
Marcos de Carvalho Carneiro	12/05/2004	Técnico Agricola
Danielle Nadeska Paulini	12/05/2004	Prof. c/ Pós - Graduação
Sandra Camargo Zeferino	12/05/2004	Prof. c/ Pós - Graduação
Eva de F. Cavalheiro Cambrussi	12/05/2004	Auxiliar de serviços gerais
Joao Carlos Brites dos Santos	02/05/2005	Servente Serviços Gerais
Irinel Zago da Silva	02/05/2005	Auxiliar de serviços gerais
Fatima de J. Schreinar Kruger	08/03/2006	Auxiliar de serviços gerais
Cesar Augusto Ponzoni	01/04/2006	Auxiliar Esportivo
Gilmar Pinto Ribeiro	01/04/2006	Vigia
Rudinei Bordim da Silva	01/04/2006	Vigia
Marycleine T. Soares Alves	02/05/2006	Auxiliar de serviços gerais
Sandronei Siqueira da Chaga	17/05/2006	Técnico Agricola
Maria C. Gonzaga de Freitas	12/02/2007	Assistente de Creche
Clesi Aparecida Borba Mendes	12/02/2007	Artesão (a)
Zelia Veloso Zeferino	17/03/2003	Assistente de Creche
Elisangela Aparecida de Araujo	05/03/2007	Assistente de Creche
Fátima Antônia Senhor	07/04/2003	Prof. c/ Pós - Graduação
Alessandra das Graças Corrêa Silva	01/04/2003	Monitora de Creche

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 19
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.078, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Denomina de "Pedro Tatto", a Pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto Municipal Professor Juvenal Cardoso.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Denomina de **"Pedro Tatto"**, a pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto Municipal Professor Juvenal Cardoso.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Fabricio Preis de Mello – PSD.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 22 de dezembro de 2017.

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:7AE69D6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/12/2017. Edição 1407
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20
Visto

PROJETO DE LEI Nº 129/2017

RECEBIDO EM: 1º de setembro de 2017

SÚMULA: Denomina de **"Pedro Tatto"**, a Pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto Municipal Professor Juvenal Cardoso.
(Pedro Tatto doou para a Prefeitura Municipal, na década de 60, uma área de aproximadamente 57.000 m² para construção da pista do Aeroporto Municipal)

AUTOR: Fabricio Preis de Mello – PSD

LEITURA EM PLENÁRIO: 4 de setembro de 2017

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 5 de outubro de 2017
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 27 de novembro de 2017 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 29 de novembro de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, a vereadora Marines Boff Gerhardt – PSDB.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 1026, de 30 de novembro de 2017.

SANÇÃO: **Lei nº 5078, de 22 de dezembro de 2017.**

Promulgada pelo Presidente da Câmara, Vereador Carlinho Antonio Polazzo – PROS.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B1 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7042, de 23 e 24 de dezembro de 2017 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1407, de 26 de dezembro de 2017.